



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n.º 25121

Fls. 10

AA

	<p>CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Data <u>19 / 12 / 2021</u></p> <p>Hora <u>11:19</u></p> <p><u>AA</u></p>	<p>Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda</p>	
--	--	--	--

AUTOR: VEREADOR SARGENTO DAMASSA

PROJETO DE LEI Nº 6.254/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE DO OLHINHO NOS RECÉM-NASCIDOS EM MATERNIDADE E SERVIÇOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA DOENÇAS OCULARES.

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a realização do exame clínico para diagnóstico da catarata e glaucoma congênitos em recém-nascidos, através da técnica conhecida como "Teste do Olhinho", nas dependências das maternidades e serviços hospitalares da rede pública, conveniados com o Sistema único de Saúde, em funcionamento no Município de Vilhena, em cumprimento a Portaria do Ministério da Saúde n.º 822 de 06 de junho de 2001 e a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Art. 2º - A fiscalização da execução do "Teste do Olhinho" em recém-nascidos ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º - As famílias dos recém-nascidos receberão, quando das altas médicas, relatórios dos exames e dos procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

VEREADOR: Quanto mais unidos, mais fortes seremos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Vilhena

Proc. n.º 285/21

Fis. 10-✓

AV

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara de Vereadores, 1 de dezembro de 2021.


Vereador Sargento Damassa

VEREADOR: Quanto mais unidos, mais fortes seremos.